

LUCIBEL COMÉRCIO DE DOCES LTDA

CNPJ/MF: 32.801.584/0001-90

NIRE: 41208981351

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

LUCINDO ROBERTI, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 11/06/1948, natural de Três de Maio RS, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.926.319-2 SESP/PR e do CPF/MF nº 026.751.539-15, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua: Suíça, nº 2050, Bairro: Cascavel Velho, CEP: 85.818-300, e **MARIA IZABEL ALVES DA SILVA**, brasileira, maior, empresária, solteira, nascida em 20/03/1971, natural de Cascavel PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.019.799-7 SESP/PR e do CPF/MF nº 762.170.949-91, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Avenida: Comil, nº 829, Bairro: Cascavel Velho, CEP: 85.818-165, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que atua sob o nome empresarial: **LUCIBEL COMÉRCIO DE DOCES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **32.801.584/0001-90**, com sede e domicílio na Rua: Suíça, nº 2050, Sala 01, CEP: 85.818-300, Bairro: Cascavel Velho, Cascavel PR, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208981351 em 18/02/2019, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o instrumento de Contrato Social primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – O objeto social que atualmente é: Comércio varejista de chocolates, confeitos, balas, bombons, demais doces e salgados, doravante passa a ser: **Comércio varejista de chocolates, confeitos, balas, bombons, demais doces e salgados; Comércio atacadista de produtos alimentícios.**

SEGUNDA – O nome empresarial que atualmente é LUCIBEL COMÉRCIO DE DOCES LTDA, doravante passa a ser: **LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

TERCEIRA – Ingressa na sociedade: **ROSICLER DA COSTA MOURA**, brasileira, maior, empresária, solteira, nascida em 19/04/1991, natural de Cascavel PR, portadora da CNH nº 06368751360 DETRAN/PR e do CPF/MF nº 069.409.999-65, residente e domiciliada em Cascavel, Estado do Paraná, na Rua: Nápoli, nº 926, Bairro: Cascavel Velho, CEP: 85.818-410, a qual declara estar ciente da situação econômica, financeira, patrimonial, fiscal e trabalhista da sociedade e de não estar incurso em nenhum crime previsto em Lei que a impeça de exercer atividades mercantis.

QUARTA – A sócia Maria Izabel Alves da Silva, que possui na sociedade 100 (cem) quotas totalmente integralizadas na forma prevista e em moeda corrente do País, totalizando R\$100,00 (cem reais), **RETIRA-SE** da sociedade, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas, à sócia Rosicler da Costa Moura, pelo seu valor nominal. Valor este pago neste ato em moeda



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2019 09:09 SOB Nº 20196074878.
 PROTOCOLO: 196074878 DE 30/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904559738. NIRE: 41208981351.
 LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 01/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

LUCIBEL COMÉRCIO DE DOCES LTDA

CNPJ/MF: 32.801.584/0001-90

NIRE: 41208981351

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

corrente do País, dando plena quitação pela cessão de quotas ora realizada e nada mais tendo a receber ou reclamar, neste ato ou futuramente, desistindo inclusive, de qualquer valorização, a título de fundo de reservas ou fundo de comércio.

QUINTA – Em decorrência da presente alteração, o Capital Social da sociedade, que é de **RS10.000,00 (dez mil reais)**, dividido em 10.000 (dez mil) quotas sociais de valor unitário R\$1,00 (um real), totalmente integralizadas na forma prevista e em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO:	%	QUOTAS:	VALOR:
01. LUCINDO ROBERTI	99	9.900	9.900,00
02. ROSICLER DA COSTA MOURA	01	100	100,00
TOTAL:	100	10.000	10.000,00

SEXTA – O Capital Social, que atualmente é de R\$10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor unitário R\$1,00 (um real), totalmente integralizadas na forma prevista e em moeda corrente do País, doravante passa a ser de **RS30.000,00 (trinta mil reais)**, dividido em 30.000 (trinta mil) quotas integralizadas da seguinte forma:

- O sócio Lucindo Roberti integraliza neste ato em moeda corrente do País 19.800 (dezenove mil e oitocentas) quotas com valor unitário de R\$1,00 (um real), totalizando R\$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais);
- A sócia Rosicler da Costa Moura integraliza neste ato em moeda corrente do País 200 (duzentas) quotas com valor unitário de R\$1,00 (um real), totalizando R\$200,00 (duzentos reais).

SÉTIMA – Em decorrência da presente alteração, o Capital Social da sociedade, que passou a ser de **RS30.000,00 (trinta mil reais)**, dividido em 30.000 (trinta mil) quotas sociais de valor unitário R\$1,00 (um real), totalmente integralizadas na forma prevista e em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO:	%	QUOTAS:	VALOR:
01. LUCINDO ROBERTI	99	29.700	29.700,00
02. ROSICLER DA COSTA MOURA	01	300	300,00
TOTAL:	100	30.000	30.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2019 09:09 SOB N° 20196074878.
 PROTOCOLO: 196074878 DE 30/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904559738. NIRE: 41208981351.
 LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 01/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

LUCIBEL COMÉRCIO DE DOCES LTDA

CNPJ/MF: 32.801.584/0001-90

NIRE: 41208981351

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

OITAVA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. L

NONA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DÉCIMA – Consolida-se o Contrato Social primitivo, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA,
DENOMINADA: LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ/MF: 32.801.584/0001-90

NIRE: 41208981351

LUCINDO ROBERTI, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 11/06/1948, natural de Três de Maio RS, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.926.319-2 SESP/PR e do CPF/MF nº 026.751.539-15, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua: Suíça, nº 2050, Bairro: Cascavel Velho, CEP: 85.818-300, e **ROSICLER DA COSTA MOURA**, brasileira, maior, empresária, solteira, nascida em 19/04/1991, natural de Cascavel PR, portadora da CNH nº 06368751360 DETRAN/PR e do CPF/MF nº 069.409.999-65, residente e domiciliada em Cascavel, Estado do Paraná, na Rua: Nápoli, nº 926, Bairro: Cascavel Velho, CEP: 85.818-410, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que atua sob o nome empresarial: **LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **32.801.584/0001-90**, com sede e domicílio na Rua: Suíça, nº 2050, Sala 01, CEP: 85.818-300, Bairro: Cascavel Velho, Cascavel PR, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208981351 em 18/02/2019, resolvem de comum acordo, consolidar o instrumento de Contrato Social primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes: M

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO, DO INÍCIO E DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária, limitada, e com a denominação **LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2019 09:09 SOB Nº 20196074878.
 PROTOCOLO: 196074878 DE 30/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904559738. NIRE: 41208981351.
 LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 01/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

LUCIBEL COMÉRCIO DE DOCES LTDA

CNPJ/MF: 32.801.584/0001-90

NIRE: 41208981351

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de **18/02/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem a sua sede na cidade de **Cascavel, Estado do Paraná, à Rua: Suíça, nº 2050, Sala 01, CEP: 85.818-300, Bairro: Cascavel Velho**, que também é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem como objeto social: **Comércio varejista de chocolates, confeitos, balas, bombons, demais doces e salgados; Comércio atacadista de produtos alimentícios.**

DO CAPITAL SOCIAL, DA CESSÃO DE QUOTAS E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista na importância de **RS30.000,00** (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas sociais no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente nacional e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

SÓCIO:	%	QUOTAS:	VALOR:
01. LUCINDO ROBERTI	99	29.700	29.700,00
02. ROSICLER DA COSTA MOURA	01	300	300,00
TOTAL:	100	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA – As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo com o que estipulam os Artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do art.1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA OITAVA – Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2019 09:09 SOB Nº 20196074878.
 PROTOCOLO: 196074878 DE 30/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904559738. NIRE: 41208981351.
 LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 01/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

LUCIBEL COMÉRCIO DE DOCES LTDA

CNPJ/MF: 32.801.584/0001-90

NIRE: 41208981351

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA NONA – Os seguintes atos dependerão da prévia aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, excetuados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$10.000,00 (dez mil reais); (IV) doação de bens móveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de administradores; (VI) alteração de qualquer das Cláusula do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá ser administrada por administrador estranho ao quadro societário, bastando para tal, que sua nomeação seja efetivada mediante inclusão de cláusula no Contrato Social, constando assinatura de unanimidade dos sócios.

Parágrafo Único: O administrador nomeado consoante esta cláusula, poderá ser destituído por justa causa, quando verificada a prática de atos de inegável gravidade, que coloquem em risco a continuidade da empresa. A destituição se dará mediante alteração contratual assinada pela unanimidade dos sócios, após realização de reunião especialmente convocada para este fim, e, através de correspondência com aviso de recebimento com 30 (trinta) dias de antecedência, o acusado, ciente, em tempo hábil para seu comparecimento e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade é administrada pelo sócio administrador já qualificado **LUCINDO ROBERTI**. Ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando o mesmo dispensado da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único – O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2019 09:09 SOB N° 20196074878.
 PROTOCOLO: 196074878 DE 30/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904559738. NIRE: 41208981351.
 LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 01/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

LUCIBEL COMÉRCIO DE DOCES LTDA

CNPJ/MF: 32.801.584/0001-90

NIRE: 41208981351

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – a) O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral da Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1.065 da Lei 10.406/2002 CC. L

b) Conselho Fiscal – A Sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembleia de Sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1.010 da Lei 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social. Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia. M

DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios se retirar da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração. M

Parágrafo Primeiro – Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo – Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro – A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2019 09:09 SOB N° 20196074878.
 PROTOCOLO: 196074878 DE 30/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904559738. NIRE: 41208981351.
 LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 01/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

LUCIBEL COMÉRCIO DE DOCES LTDA

CNPJ/MF: 32.801.584/0001-90

NIRE: 41208981351

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**DISSOLUÇÃO, DESIMPEDIMENTO E DIVERGÊNCIA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar. cl

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo único: Responde por perdas e danos perante a sociedade o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber, que estava agindo em desacordo com as deliberações dos sócios. M

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os sócios declaram sob as penas da Lei que a sociedade se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2019 09:09 SOB Nº 20196074878.
 PROTOCOLO: 196074878 DE 30/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904559738. NIRE: 41208981351.
 LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 01/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

LUCIBEL COMÉRCIO DE DOCES LTDA

CNPJ/MF: 32.801.584/0001-90

NIRE: 41208981351

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios.

Cascavel PR, 25 de Setembro de 2019



LUCINDO ROBERTI

CPF: 026.751.539-15



MARIA IZABEL ALVES DA SILVA

CPF: 762.170.949-91



ROSICLER DA COSTA MOURA

CPF: 069.409.999-65



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2019 09:09 SOB Nº 20196074878.
 PROTOCOLO: 196074878 DE 30/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904559738. NIRE: 41208981351.
 LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 01/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO
 CASCAVEL - PARANÁ

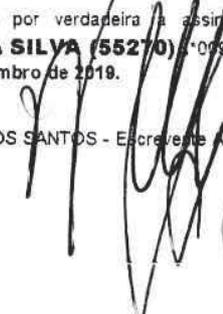
Marina Esteves Santos - Tabeliã
 Rua São Paulo, 459 - Centro - CEP 75801-020
 Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital 7u52P.XLFZ2.V3Pc7-G3ub2.rtfjJL

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de **MARIA IZABEL ALVES DA SILVA (55270)** (CPF nº 813049*). Dou fé.
 Cascavel/PR, 27 de setembro de 2019.
 Em Teste da Verdade

MEIRIELY DOS SANTOS - Escrevente Autorizada





2º Ofício de Registro Civil
 5º Tabelionato de Notas
 Elizabete Versari
 Tabeliã Designada
 Fone/Fax: (45) 3224-5420

Selo R5QE3.ndTIV.dr0WG-u4b-
 Pr.0Wxoa

Consulte o Selo Digital em
<http://funarpen.com.br>

RECONHEÇO e dou fé as firmas de LUCINDO ROBERTI e ROSICLER DA COSTA MOURA: pela forma VERDADEIRA. Cascavel-PR; 28/09/2019 - 14:03:36h.

Em testemunho da verdade

Patricia K. do Nascimento
 Escrevente
 (912450)




CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2019 09:09 SOB Nº 20196074878.
 PROTOCOLO: 196074878 DE 30/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904559738. NIRE: 41208981351.
 LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 01/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026795736-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.801.584/0001-90**

Nome: **LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 32.801.584/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:11:41 do dia 20/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2022.

Código de controle da certidão: **C8B4.685C.6242.76B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 98925/2022

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	473628074 - LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		
CNPJ/CPF:	32.801.584/0001-90		
Endereço:	RUA SUICA, 2050		
Complemento:	SALA 01		
Bairro:	CASCAVEL VELHO	CEP:	85.818-300
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	473628074
Nome/Razão:	LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF:	32.801.584/0001-90

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 1 de julho de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-000-ROZHYOEBIHJYTX-7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.801.584/0001-90

Certidão nº: 7175847/2022

Expedição: 03/03/2022, às 11:00:33

Validade: 30/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.801.584/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90805048-77	32.801.584/0001-90	02/2019

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA SUICA, 2050, SL 01; - CASCAVEL VELHO - CEP 85818-300 FONE: (45) 9984-1818
Município de Instalação	CASCAVEL - PR, DESDE 02/2019 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4721-1/04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	026.751.539-15	LUCINDO ROBERTI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	069.409.999-65	ROSICLER DA COSTA MOURA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 27/07/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90805048-77

Emitido Eletronicamente via Internet
27/06/2022 17:38:18



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.801.584/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SUICA	NÚMERO 2050	COMPLEMENTO SALA 01
------------------------------	-----------------------	-------------------------------

CEP 85.818-300	BAIRRO/DISTRITO CASCADEL VELHO	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 9984-1818
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/07/2022** às **11:03:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.801.584/0001-90

Razão Social: LUCIBEL COMERCIO DE DOCES LTDA

Endereço: RUA SUICA / CASCAVEL VELHO / CASCAVEL / PR / 85818-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2022 a 20/07/2022

Certificação Número: 2022062102044061544956

Informação obtida em 01/07/2022 11:06:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE CASCAVEL

Marina Esteves Santos

Tabeliã
4º Serviço Notarial

Jefferson Esteves Santos

Func. Autorizado

Rua São Paulo, 659 - Fone (45) 3037-7444
Cascavel - Paraná



4º Tabelionato De Notas

CARTÓRIO
CASCAVEL - PARANÁ



LIVRO	FOLHA
287-P	100/101

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revedo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº 00287-P, às Folhas 100/101, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: LUCIBEL COMÉRCIO DE DOCES LTDA A FAVOR DE PAULO IRANI ROBERTI, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, (18/09/2019), nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **LUCIBEL COMÉRCIO DE DOCES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado (sociedade empresária limitada), inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.801.584/0001-90, com sede à Rua Suíça, nº 2.050, Sala nº 01 - Bairro Cascavel Velho, nesta Cidade de Cascavel-PR, com seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial deste Estado aos 18/02/2019, sob nº 41208981351 e Certidão Simplificada expedida pela referida Junta Comercial aos 18/09/2019, cujas cópias ficam arquivadas nesta Serventia às folhas nº 01/08, do livro nº 200/ACS, neste ato representada por seu Sócio e Administrador: **LUCINDO ROBERTI**, brasileiro, casado como declarou, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 7.926.319-2-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 026.751.539-15, residente e domiciliado à Rua Suíça, nº 2.050 - Bairro Cascavel Velho, nesta Cidade de Cascavel-PR. O presente sendo juridicamente capaz, reconhecido e identificado como o próprio por mim, MARINA ESTEVES SANTOS, Tabeliã, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **PAULO IRANI ROBERTI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 8.130.191-3-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 056.294.189-47, residente e domiciliado à Rua Suíça, nº 2.038 - Bairro Cascavel Velho, nesta Cidade de Cascavel-PR; ao qual confere amplos, gerais e ilimitados poderes, para o fim especial de representá-la perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, em quaisquer um de seus órgãos, para o fim especial de participar de licitações, pregões e/ou concorrências públicas de forma presencial ou eletrônica. Podendo dito procurador, preencher formulários, pagar taxas e emolumentos, apresentar provas e documentos, bem como propostas, assinar quaisquer documentos que se fizerem necessários, conferir documentos, impugnar, apresentar defesa, requerer e alegar, concordar e discordar, recorrer, acordar, assinar livros, atas, termos, declarações, preencher requerimentos; enfim, praticar todos os demais atos necessários para o bom, fiel e cabal cumprimento do presente mandato. Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. **"Ficam cientes as partes de que cessa a procuração nas seguintes condições: I) pela revogação ou pela renúncia; II) pela morte ou interdição de uma das partes; III)**

Este documento foi assinado por MARINA ESTEVES SANTOS. Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/ConsultaContinua> na Página 2

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código J3MV2-

452765 UKGLZ-E4FLH



4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE CASCAVEL



4º Tabelionato De Notas

CARTÓRIO
CASCAVEL - PARANÁ

Marina Esteves Santos

Tabeliã
4º Serviço Notarial

Jefferson Esteves Santos

Func. Autorizado

Rua São Paulo, 659 - Fone (45) 3037-7444
Cascavel - Paraná

LIVRO

287-P

FOLHA

100/101

pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; IV) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio (Artigo 682 do Código Civil)." Dispensado as testemunhas instrumentárias conforme Artigo 676 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Ato devidamente protocolado nesta data no livro protocolo geral sob nº 8480/2019. Eu, (a.), MARINA ESTEVES SANTOS, Tabeliã, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$74,23 (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$18,56, pago através da guia nº 140000000050717214 em 18/09/2019, ISSQN: R\$1,86, FADEP: R\$3,71 Total= R\$99,16. Selo Digital Nº 9HJsD.dAwvj.ITHNN, Controle: 56fps.owRFz. Cascavel-PR, 18 de setembro de 2019. (aa.) LUCIBEL COMÉRCIO DE DOCES LTDA, LUCINDO ROBERTI, Representante da Outorgante. MARINA ESTEVES SANTOS, Tabeliã. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, MARINA ESTEVES SANTOS, Tabeliã, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$8,68(VRC 40,00), Funrejus: R\$2,17, pago através das guias nº 140000000050717214 em 18/09/2019 e nº 140000000072187412 em 23/08/2021, Selo: R\$0,90, Buscas: Não incide, FUNDEP: R\$0,43, ISSQN: R\$0,22. Total: R\$12,40.

Em Testº da Verdade

Cascavel-PR, 23 de agosto de 2021



MARINA ESTEVES SANTOS
Tabeliã

Raquel Gomes Farias Dorini
Escrivente Autorizada



Assinado digitalmente por:
MARINA ESTEVES SANTOS
CPF: 643.952.609-00
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 23/08/2021 17:02:29 -03:00





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: J3MV2-4BZ7G-UKGLZ-E4FLH

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ MARINA ESTEVES SANTOS (CPF 643.952.609-00) em 23/08/2021 17:02

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/J3MV2-4BZ7G-UKGLZ-E4FLH>

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		Protocolo: PRC2211588948			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208981351	CNPJ 32.801.584/0001-90	Data de Ato Constitutivo 18/02/2019	Início de Atividade 18/02/2019		
Endereço Completo Rua Suíça, Nº 2050, SALA 01;, Cascavel Velho - Cascavel/PR - CEP 85818-300					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS, DEMAIS DOCES E SALGADOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS.					
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome ROSICLER DA COSTA MOURA	CPF/CNPJ 069.409.999-65	Participação no capital R\$ 300,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome LUCINDO ROBERTI	CPF/CNPJ 026.751.539-15	Participação no capital R\$ 29.700,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome LUCINDO ROBERTI	CPF 026.751.539-15	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 01/10/2019	Número 20196074878	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/06/2022, às 15:18:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **OD9X5IEE**.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.801.584/0001-90 DUNS®: 920087027
Razão Social: LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **05/04/2023**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 19/11/2022
FGTS Validade: 20/07/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 22/11/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 16/09/2022
Receita Municipal Validade: 02/07/2022 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

Aviso

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR comunica que, na sexta-feira (13/05/22), por volta das 21 horas, foram detectados registros suspeitos de atividades maliciosas em sua infraestrutura tecnológica.

Imediatamente após a confirmação da contaminação pelo malware, a equipe técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação executou as medidas de isolamento, garantindo a segurança e a integridade das informações, com o apoio incansável de técnicos do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e da Microsoft.

Os procedimentos já realizados se mostraram eficazes, sem registro de indícios de comprometimento ou vazamento dos dados processuais e pessoais, sendo que os serviços de hot site (portal de Informações), serviços de e-mail e telefonia integrada permanecem disponíveis.

A equipe, com a integração de toda a Diretoria, segue trabalhando na avaliação da extensão do incidente e atuando com a maior agilidade possível para restabelecer a normalidade e a segurança do ambiente computacional, com cautela, segurança e zelo.

O Portal web do TCE-PR e os aplicativos ao jurisdicionado e aos cidadãos serão gradualmente restabelecidos assim que a segurança do ambiente for restaurada.

Não existe nenhum motivo para preocupação, já que não ocorreram prejuízos, nem foram afetados os sistemas pelos quais os municípios se conectam ao TCE.

Os prazos processuais estão suspensos entre 13/05 e 15/07.

Portaria Extraordinária nº 63/2022



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/07/2022 às 08:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 026.751.539-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62C6.CA8B.C4D0.C147 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LUCINDO ROBERTI**

CPF/CNPJ: **026.751.539-15**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:59:26 do dia 07/07/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: C04V070722085926

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LUCINDO ROBERTI**

CPF: **026.751.539-15**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:59:41 do dia 07/07/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: GUBC070722085941

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/07/2022 08:58:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: **32.801.584/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 02675153915

LIMPAR**Data da consulta:** 07/07/2022 08:58:26**Data da última atualização:** 06/07/2022 18:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							